



**2º Of. Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de
Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - Df**

Oficial Titular: Geraldo Felipe de Souto Silva

Quadra Central, Bloco 07, Loja 05, Ed. Sylvania, Sobradinho/df, 5 - Quadra Central
Tel.: (61) 32983314 / FAX (61) 32983345 - Email: titulosedocumentos@cartoriosobradinho.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11979 de 20/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 20/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 11979, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **11979** e averbado no registro primitivo nº 5679 no Livro A-18 deste 2º Of. Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - Df na presente data.

Apresentante
GUSTAVO HENRIQUE COSTA FAZENDEIRO

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO CONEXÃO BRASIL ÁSIA - ICBA

SOBRADINHO - DF, 20 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

JEFFERSON DA SILVA XAVIER
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

11979



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

siex.tjdft.jus.br

Selo Digital
TJDFT20260180025912BPIX

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



Ao ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório do 2º Ofício de Notas, Reg. Civil, Títulos e Documentos, Protesto e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, Sobradinho-DF

Nome do Representante da Entidade: Bianca Yuka Asano, brasileira, solteira, Gestora de Negócios, nascida aos 22.03.1998, Portador(a) da CI-RG no. 3.522.278 SESP/DF e CPF. nº. 028.007.121-39. Residente e domiciliada na SCES TR 02 LOTE 02/41 LA TORRE 210B LAGO SUL – BRASÍLIA CEP.70.200-002; E-mail icba.brasil.asia@gmail.com, 61983009213 ou 61981886908.

Representante legal da: **Instituto Conexão Brasil Ásia – ICBA**

ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE SINDICATO CAIXA ESCOLAR/ APAM

ORG. RELIGIOSA CONFEDERAÇÃO PART. POLÍTICO

com sede no endereço: EPTG Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 54, CenterMix Sobreloja n. 30, Vicente Pires/DF, CEP: 72.005-305

vem requerer de Vossa Senhoria que seja registrado(a) em **PESSOAS JURÍDICAS** (Ata, Estatuto, Contrato Social, Livros Diários, Resolução e outros)

INSTRUÇÕES:

- ✓ **TRAZER NO MÍNIMO EM DUAS (2) VIAS, UMA ORIGINAL FICARÁ NO CARTÓRIO.**
- ✓ Para registro de contratos Sociais, Estatutos e Alterações Contratuais, é obrigatório visto de um advogado com respectivo número da OAB.
- ✓ Apresentar Edital de Convocação e Lista de Presença.
- ✓ Em ata de eleição e posse, juntar a qualificação completa dos membros como: **Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço, RG, CPF, E-mail e Telefone**
- ✓ **Não é necessário o livro de atas, basta a digitada ter todos os dados.**

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília de de 2 0 2 6.

Documento assinado digitalmente



BIANCA YUKA ASANO
Data: 09/01/2026 15:55:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Protocolo nº 11979 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11979 em 20/01/2026 e averbado no registro primitivo nº 5679 deste 2º Of. Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - Df. Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA XAVIER - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Instituto Missões Brasil - IMB, CNPJ: 03.940.402/0001-64 situada a SCS QD 01 BLOCO B LOTE 16/18 SALA 806 ASA SUL- BRASÍLIA – DF. CEP: 72.308-900, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Henrique Costa Fazendeiro CPF. 891.197.381-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, do Estatuto, CONVOCA todos os Associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede da Associação no dia 10/12/2025 às 19h 00m em primeira convocação e às 19h30m em segunda e última convocação com as seguintes pautas:

- 01 – Renúncia do Diretor(a) Presidente;
- 02 - Alteração da razão social e/ou nome fantasia;
- 03 – Alteração de endereço da Entidade;
- 04 - Leitura, discussão e aprovação de reforma do ESTATUTO DA ENTIDADE;
- 05 - Eleição Diretor(a) Presidente.

Brasília, 20/11/2025

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO HENRIQUE COSTA FAZENDEIRO
Data: 09/01/2026 14:31:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>








Gustavo Henrique Costa Fazendeiro
891.197.381-53

Protocolo nº 11979 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11979 em 20/01/2026 e averbado no registro primitivo nº 5679 deste 2º Of. Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - Df. Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA XAVIER - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52

CNPJ-MF 03.940.402/0001-64 LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia 10/12/2025 com início às 19h 00m em primeira chamada ou em segunda chamada às 19h 30m, para deliberar pelos Associados a pauta conforme Edital de Convocação.

Ordem	NOME	CPF
1.	 Documento assinado digitalmente RENATHA AMARAL GONCALVES FAZENDEIRO Data: 13/01/2026 11:34:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
2.		
3.	 Documento assinado digitalmente GIBSON GOMES DE ARAUJO Data: 13/01/2026 11:40:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
4.	 Documento assinado digitalmente NAILTON CERQUEIRA NASCIMENTO Data: 13/01/2026 13:51:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
5.		
6.	 Documento assinado digitalmente GUSTAVO HENRIQUE COSTA FAZENDEIRO Data: 13/01/2026 12:24:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
7.	 Documento assinado digitalmente BIANCA YUKA ASANO Data: 13/01/2026 13:11:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
8.		
9.		
10.	 Documento assinado digitalmente JOSE MARIO MIURA KODAMA TELLES Data: 13/01/2026 16:53:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.	 Documento assinado digitalmente MONICA AMARAL GONCALVES DE OLIVEIRA Data: 13/01/2026 11:12:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
20.		

Protocolo nº 11979 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11979 em 20/01/2026 e averbado no registro primitivo nº 5679 deste 2º Of. Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - Df. Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA XAVIER - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10.12.2025), atendendo ao Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, fixado no mural de avisos na sede da entidade desde o dia 20/11/2025, reuniram-se, às 19h30, em segunda convocação, a Assembleia dos associados da INSTITUTO MISSÕES BRASIL - IMB, CNPJ: 03.940.402/0001-64 sito a SCS QD. 01 BLOCO B LOTE 16/18 SALA 806 ED. MARISTELA BRASILIA DF. CEP 70.308-900, para **DELIBERAREM, VOTAREM E APROVAREM** a pauta previamente anunciada na convocação da Assembleia.

Iniciada a reunião às 19h em primeira convocação e, em segunda e última convocação às 19h30, quando atingidos os quóruns necessários para deliberação e aprovação, foram declarados abertos os trabalhos, os quais deliberaram para presidir a sessão o Sr. José Mario Miura Kodama Telles, RG nº 3092156 SESP/DF e CPF. 047.095.711-55 e, para secretariá-lo, o Sr. Nailton Cerqueira Nascimento, CI-RG no. 3.741.450 SESP/DF CPF. nº. 082.850.211-06, e dando seguimento a discussão da seguinte pauta:

- 01 – Renúncia do Diretor(a) Presidente;
- 02 - Alteração da razão social e/ou nome fantasia;
- 03 - Alteração de endereço da Entidade;
- 04 - Leitura, discussão e aprovação de reforma do ESTATUTO DA ENTIDADE;
- 05 - Eleição Diretor(a) Presidente.

Com a palavra, o Presidente da Assembleia dissertou sobre o desejo de todos os membros em fortalecer e ampliar as ações já realizadas pela Entidade, promovendo mudanças que permitam atingir novos objetivos, seguindo para a deliberação e votação dos itens da pauta abaixo:

Item 01 – Renúncia do Diretor(a) Presidente

O Senhor Gustavo Henrique Costa Fazendeiro, CPF. 891.197.381-53, comunica à Assembleia sua renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Associação, a contar desta data, se desligando em definitivo da mesma o que após deliberação, foi acatado e aprovado por votação unânime.

Item 02 - Alteração da razão social e nome fantasia:

Para melhor atingir os objetivos da entidade foi apresentada a proposta de nova razão social e nome fantasia, qual seja: **Instituto Conexão Brasil Ásia – ICBA**, o que após discussão e deliberação foi aprovada por unanimidade.

Item 03 - Alteração de endereço da Entidade:

Na sequência, foi apresentada a proposta de mudança de endereço da matriz da entidade para o seguinte local: EPTG Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 54, CenterMix Sobreloja n. 30, Vicente Pires/DF, CEP: 72.005-305, que após discussão e deliberação foi aprovada por unanimidade.

Item 04 - Leitura, discussão e aprovação da reforma do Estatuto Social;

Em seguida, o Presidente da Assembleia, propôs a reforma do documento, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do novo **Estatuto Social Consolidado**, previamente distribuído aos membros para análise. Concluída a leitura, capítulo por capítulo, o documento foi discutido e, após debates, colocado à deliberação, sendo aprovado por unanimidade.

Protocolo nº 11979 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11979 em 20/01/2026 e averbado no registro primitivo nº 5679 deste 2º Of. Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - Df. Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA XAVIER - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52

Item 05 - Eleição Diretor(a) Presidente e Conselho Fiscal.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Assembleia, convocou eleição para os cargo vago de Diretor(a) Presidente, uma vez que os cargos da Diretoria Administrativa e Financeira e Conselho Fiscal foram mantidos da última AGE (10/06/2025) e após votação, ficaram assim constituídos: **Diretora Presidente:** Bianca Yuka Asano, brasileira, solteira, Gestora de Negócios, nascida aos 22.03.1998, filha de Yoshiaki Asano e Marcia Reiko Matsumura Asano. Portador(a) da CI-RG no. 3.522.278 SESP/DF e CPF. nº. 028.007.121-39. Residente e domiciliada na SCES TR 02 LOTE 02/41 LA TORRE 210B LAGO SUL – BRASÍLIA CEP.70.200-002; **Diretor Administrativo:** Gibson Gomes de Araújo, brasileiro, solteiro, Gestor de Negócios, nascido aos 04.11.1984, filho de Gilberto Ferreira de Araújo e Maria Lavoizgeni Ferreira Gomes, portador(a) da CI-RG no. 2.222.654, expedida pela SSP-DF e do CPF. Nº 001.171.751-37, Residente e domiciliado em Brasília-DF, na QJ 16 Bloco B Lote 37 Apto. 201, CEP 71.016-622 – Guará- DF. **Diretora Financeira:** Renatha Amaral Gonçalves Fazendeiro, brasileira, casada, psicóloga, nascida aos 20.06.1991, filha de Cleuton Rafael Gonçalves e Rosangela Amaral Gonçalves, Portador(a) da CI-RG no. 8298538 SSP/GO CPF. nº. 036.005.791-85 Residente e domiciliada na Rua 30 Sul Lote 07 Apto 606 Ed. Portal das Araucárias Águas Claras DF. CEP. 71.929-360; **Conselheiro(a) Fiscal:** PRISCILA FERNANDES SILVA, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do CPF. Nº. 042.948.481-03 Residente e domiciliado em Brasília-DF, na Colônia Agrícola Bernardo Sayão, Chácara 14, Lote 7A CEP 71.080-090- Guará. **Conselheiro(a) Fiscal:** EVELY LANA COSTA FAZENDEIRO CABALEIRO, brasileira, casada, Gestora de Negócios, nascida aos 20.01.1982, filha de Caio Próculo Valença Fazendeiro e Danilza Costa Fazendeiro, portadora do CPF nº. 727.525.211-20, expedida pelo SESP-DF. Residente e domiciliada em Brasília-DF, na Quadra 204 Lote 06 Bloco B Apto. 1403, CEP 71.939-540 - Águas Claras.

Encerrada a votação, com a aprovação pela Assembleia dos nomes e cargos, o Presidente deu posse aos eleitos. Registra-se que o mandato da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal ocorrerá exclusivamente para o término do mandato vigente, que se encerra em 09/06/2029.

Vencida a pauta e esgotados os assuntos, o Presidente propôs o encerramento dos trabalhos e a leitura da presente Ata que, após lida, foi aprovada por **unanimidade, sem emendas ou ressalvas**, a qual, eu, Nailton Cerqueira Nascimento, assino juntamente com o Presidente da Assembleia e a Diretoria Administrativa eleita da entidade, a fim de que surtam os legais e desejados efeitos nesta data.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE MARIO MIURA KODAMA TELLES
Data: 13/01/2026 16:51:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brasília, 10/12/2025

José Mário Miura Kodama Telles - 047.095.711-55
Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente
gov.br NAILTON CERQUEIRA NASCIMENTO
Data: 13/01/2026 13:47:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nailton Cerqueira Nascimento - 082.850.211-06
Secretário da Assembleia

Protocolo nº 11979 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11979 em 20/01/2026 e averbado no registro primitivo nº 5679 deste 2º Of. Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - Df. Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA XAVIER - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE COSTA FAZENDEIRO
Data: 13/01/2026 12:27:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Henrique Costa Fazendeiro – 891.197.381-53
Renunciante (ex-presidente)



Documento assinado digitalmente
BIANCA YUKA ASANO
Data: 13/01/2026 13:07:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca Yuka Asano - 028.007.121-39
Diretora Presidente



Documento assinado digitalmente
GIBSON GOMES DE ARAUJO
Data: 13/01/2026 11:43:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gibson Gomes de Araujo - 001.171.751-37
Diretor Administrativo



Documento assinado digitalmente
RENATHA AMARAL GONCALVES FAZENDEIRO
Data: 13/01/2026 11:32:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renatha Amaral Gonçalves Fazendeiro – 036.005.791-85
Diretora Financeira



Documento assinado digitalmente
MONICA AMARAL GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 13/01/2026 11:07:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mônica Amaral Gonçalves de Oliveira
OAB/DF nº 24.438

Protocolo nº 11979 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11979 em 20/01/2026 e averbado no registro primitivo nº 5679 deste 2º Of. Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - Df. Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA XAVIER - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52

Aos associados do Instituto Missões Brasil – IMB, CNPJ: 03.940.402/0001-64

De: Gustavo Henrique Costa Fazendeiro - CPF 891.197.381-53

Cargo: Diretor Presidente

Data: 10/12/2025

Assunto: Renúncia ao cargo

Prezados membros,

Por meio desta, comunico formalmente a minha renúncia ao cargo de Diretor Presidente do Instituto Missões Brasil – IMB, CNPJ: 03.940.402/0001-64, a partir de 10/12/2025.

Esta foi uma decisão difícil, tomada por motivos pessoais e profissionais, os quais me impedem de continuar a dedicar o tempo e a energia necessários para o cargo.

Agradeço a oportunidade e a confiança depositada em mim durante o meu mandato, A experiência foi muito valiosa e enriquecedora.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE COSTA FAZENDEIRO
Data: 09/01/2026 15:14:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Henrique Costa Fazendeiro
CPF 891.197.381-53

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Artigo 1º - O INSTITUTO CONEXÃO BRASIL ÁSIA - ICBA, CNPJ. 03.940.402/0001 -64 é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é regido por este Estatuto Social Consolidado e pelas normas legais pertinentes.

Artigo 2º - O Instituto tem sede e foro na EPTG Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 54, CenterMix Sobreloja n. 30, Vicente Pires/DF, CEP: 72.005-305.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá abrir filiais para desenvolver seus objetivos em outras localidades no Brasil, inclusive em outros países, desde que vinculadas à filosofia de trabalho e estrutura organizacional da entidade.

Artigo 3º - O Instituto é constituído com prazo de duração por tempo indeterminado, tendo as seguintes finalidades:

- I. Promoção da Assistência Social:
 - a) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
 - b) Efetuar por si ou através de convênios ou parcerias, a compra e distribuição de cestas básicas de alimentos e higiene;
 - c) Proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice.

- II. Promover, Apoiar e Desenvolver o Turismo:
 - a) Realizar projetos e assessoria a organizações públicas e privadas no planejamento, formulação, implementação e avaliação de políticas, projetos e programas para o desenvolvimento sustentável do Turismo;
 - b) Realizar eventos para cumprir com as finalidades deste Estatuto, como *shows*, feiras, festivais gastronômicos, cavalgadas, apresentações culturais, campanhas publicitárias, entre outros;
 - c) Administrar, diretamente ou através de contratos, convênios, ajustes, Centros de Convenções, Exposição, organizações congêneres ou semelhantes;
 - d) Promover o intercâmbio, turístico, nos âmbitos nacional e internacional;
 - e) Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para o setor do turismo.

- III. Celebrar instrumentos jurídicos, nacionais e internacionais, tais como convênios, acordos, termos de parceria, termos de fomento, consórcios, contratos e similares com universidades, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, entidades sindicais, associações, órgãos da administração pública direta ou indireta, no âmbito Federal, Distrital, Estadual e Municipal e com empresas privadas;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



- IV. Promover e desenvolver diversas manifestações culturais, intelectuais, artísticas e literárias bem como em defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico:
- a) Apoiar e desenvolver políticas educacionais no âmbito da cultura com cursos e palestras;
 - b) Promover, apoiar e desenvolver exposições artísticas e literárias, em seus vários desdobramentos, manifestações intelectuais, culturais, artísticas e literárias por meio de treinamento técnico, desenvolvimento; produção, publicação, edição, tais como livros, revistas, vídeos, itens de papelaria e comunicação;
 - c) Promover ações que estimulem e divulguem a cultura nordestina, sobretudo a música e o repente, com o intuito de inclusão social, formação, qualificação, profissionalização, reflexão e experimentação, mediante tradição e da inovação, sem discriminar épocas, estilos, linguagens ou territorialidades;
 - d) Promoção e fomento de eventos;
 - e) Promoção e fomento de produção e reprodução de áudio visual.
- V. Apoiar e desenvolver políticas educacionais no âmbito da cultura com cursos e palestras;
- a) Promover exposições artísticas e literárias,
 - b) Promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, intelectuais, culturais, manifestações artísticas e literárias por meio de treinamento técnico, desenvolvimento, produção, publicação, edição, tais como livros, revistas, vídeos;
 - c) Promoção, produção e fomento de eventos nacionais e internacionais;
 - d) Promoção e fomento de produção e reprodução de áudio visual;
 - e) Organizar reuniões artísticas, culturais, cursos teóricos ou práticos, conferências, palestras, seminários, congressos, *workshops* e outros eventos ligados à manifestações artísticas e culturais;
 - f) Realizar atividades relacionadas à música, dança, teatro, artes cênicas e espetáculos;
- VI. Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das Organizações de que trata a Lei 9.790 de 23 de março de 1989:
- a) Realizar cursos de formação e capacitação com vistas ao primeiro emprego;
 - b) Realizar cursos livres de formação inicial e continuada, em diversas áreas do conhecimento profissional;
 - c) Realizar concursos públicos e processos seletivos para organizações públicas, privadas e do terceiro setor;
 - d) Realização de projetos e assessoria no planejamento, formulação, implementação e avaliação de políticas, projetos e programas nas áreas de meio ambiente, saúde, segurança, logística e infraestrutura, esporte e lazer, educação e habitação, no âmbito municipal, estadual e federal, inclusive internacional;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



- VII. Promoção do esporte e do lazer:
- a) Promover o esporte olímpico e paraolímpico por meio de escolinhas gratuitas;
 - b) Promover e fomentar eventos e campeonatos desportivos nacionais e internacionais;
 - c) Construir e desenvolver espaços culturais e esportivos inclusivos, onde a comunidade possa praticar esportes em geral e servir como referência de lazer;
 - d) Manter e promover escolas e clubes esportivos;
 - e) Formação de atletas de alto rendimento de forma gratuita;
- VIII. Desenvolvimento ambiental:
- a) Planejamento e monitoramento ambiental;
 - b) Promoção de educação ambiental;
 - c) Manejo florestal com sustentabilidade ambiental, social e econômico;
 - d) Gestão de resíduos sólidos;
 - e) Desenvolvimento de tecnologia ambiental para solucionar problemas relativos aos recursos hídricos, educação, energia, saúde e saneamento.
- IX. Promoção do voluntariado:
- a) Incentivar no associado e no voluntário, o espírito de responsabilidade e respeito mútuo no trabalho, atuando sem discriminação política, religiosa, de cor, raça, gênero, orientação sexual, geração e outras formas de preconceito.
- X. Desenvolver e executar projetos habitacionais nos âmbitos Municipal, Estadual, Distrital e Federal;
- XI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XII. Serviço de organização de Eventos, Competições Esportivas, Feiras, Congressos, Exposições e Festas, nacionais e internacionais;
- XIII. Treinamento e Promoção de Eventos Esportivos nacionais e internacionais;
- XIV. Promoção da agricultura familiar e de baixa renda;
- XV. Promoção do cuidado e bem-estar dos animais;
- XVI. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- XVII. A integração ao mercado de trabalho;
- XVIII. A assistência educacional;
- XIX. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social; (LOAS) e a defesa e garantia de seus direitos.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



Parágrafo unico - É vedada ao INSTITUTO CONEXÃO BRASIL ÁSIA - ICBA, participar de campanhas de interesse político partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios e formas.

Artigo 5º - O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 3º.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação do Instituto, na qualidade de associados fundadores, sem obrigação de contribuição financeira para com o Instituto;
- II. Associados mantenedores: são as pessoas físicas ou jurídicas, que se obrigam ao pagamento de contribuição habitual para a manutenção do Instituto, cujo valor será fixado pela Assembleia, ou à prestação voluntária de serviço continuado;
- III. Associados beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do Instituto;
- IV. Associados honorários: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que merecem especial reconhecimento em razão do seu relevante comprometimento em prol do engrandecimento do Instituto;
- V. Associados notáveis: são as pessoas físicas de alta qualificação e/ou reputação, demonstradas por experiência e desempenho que as coloquem em destaque intelectual no país em suas respectivas áreas de conhecimento e que tenham realizado trabalhos reconhecidamente relevantes para as áreas de saúde e sustentabilidade.

Parágrafo 1º - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal.

Parágrafo 3º - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados;
- III. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV. Honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver;
- V. Não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses;
- VI. Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do Instituto;
- VII. Zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do Instituto sejam observados.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- I. Fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do Instituto;
- II. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



- III. Comparecer às Assembleias Gerais com direito à voz e voto em qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses, observadas as disposições do artigo 13 abaixo;
- IV. Ter acesso às atividades e dependências do Instituto;
- V. Demitir-se do Instituto, comunicando sua decisão por escrito à Diretoria.

Artigo 10º - A demissão ou a exclusão dos associados se dará somente pelos critérios abaixo e motivados por justa causa:

- I. Falecimento da pessoa física;
- II. Infração deste Estatuto;
- III. Conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do Instituto;
- IV. Atos de improbidade na gestão dos recursos e do patrimônio do Instituto;
- V. Pedido de retirada, por meio de carta enviada à Diretoria.

Parágrafo único: A proposta de exclusão de associado dar-se-á por indicação da Diretoria e com amplo direito de defesa e recurso à Assembleia Geral, que será convocada somente para este fim, salvo nas hipóteses dos incisos I e V acima, que independem de deliberação.

Artigo 11 - Os associados não respondem pelas obrigações sociais do Instituto, nem mesmo subsidiariamente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 12 - O Instituto será dirigido, administrado e controlado, por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo único – A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal são órgãos deliberativos do Instituto, o qual não remunerará por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, será constituída dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Somente a Diretoria, Conselho Fiscal, associados fundadores e mantenedores terão direito a voto na Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Observado o disposto no parágrafo 1º, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do Instituto, podendo fazer-se representar por procurador, devendo os associados mantenedores estar em dia com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto.

Parágrafo 3º - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito apenas de 01 (um) voto. Caso ela pertença simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto será preservado o seu direito de voto.

Parágrafo 4º - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam projetos e os programas

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



específicos do qual participem como coordenadores, prestadores de serviços, consultores e/ou estejam de outro modo envolvidos na sua execução.

Artigo 14 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;
- II. Eleger os membros da Diretoria;
- III. Destituir os membros da Diretoria;
- IV. Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- V. Destituir os membros do Conselho Fiscal;
- VI. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do Instituto;
- VII. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno;
- IX. Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria;
- X. Fixar o valor das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores;
- XI. Decidir sobre a exclusão de associados;
- XII. Alterar o Estatuto Social;
- XIII. Decidir sobre a dissolução do Instituto, nos termos do Artigo 35;
- XIV. Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução ou perda da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados 2/3 (dois terços) com direito a voto e, em segunda convocação após decorridos 30 (trinta) minutos, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto presentes em Assembleia Geral, ressalvadas as exigências legais para em segunda convocação de matérias especiais.

Artigo 15 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias do término do exercício social, para:

- I. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto, submetidas pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 16 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de pelo menos 1/5 (20%) dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneméritos, caso venham existir.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



Artigo 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, ou por e-mail, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia, podendo ser realizada de forma presencial, híbrida ou totalmente virtual.

Artigo 18 – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria absoluta dos associados 2/3 (dois terços) com direito a voto e, em segunda convocação após decorridos 30 (trinta) minutos, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto presentes em Assembleia Geral.

DA DIRETORIA

Artigo 19 – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria serão de 04 (quatro) anos, e não haverá impedimento a reeleição dos membros da Diretoria aos mesmos cargos por idênticos períodos.

Parágrafo 2º - Não poderão ser eleitas para os cargos de Diretoria do Instituto as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

Parágrafo 3º - A Diretoria poderá criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto.

Parágrafo 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias.

Artigo 20 - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 21 - Compete à Diretoria a administração geral das atividades do Instituto, cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as políticas e diretrizes do Instituto;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual do Instituto;
- III. Executar a Programação Anual do Instituto;
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;
- V. Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto;
- VI. Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- VII. Elaborar o Regimento Interno;
- VIII. Criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto e nomear os seus respectivos membros;
- IX. Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo Instituto;
- X. Aprovar a participação do Instituto em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;
- XI. Reunir-se com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



- XII. Aprovar a celebração de contratos de interesse da Associação;
- XIII. Contratar e demitir funcionários;
- XIV. Decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora de sua sede.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por e-mail ou por carta registrada.

Artigo 23 - Cabe ao(a) Diretor(a) Presidente em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a) as seguintes competências que exigirão a assinatura em conjunto, conforme disposto abaixo:

- I. Abrir e movimentar contas bancárias (conta corrente pj, poupança pj, contas salário, contas de pagamentos e outras), incluindo a consulta de saldos e extratos, a realização de saques e pagamentos, a solicitação e assinatura de cheques, e demais operações congêneres.
- II. Autorizar aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Instituto.
- III. Realizar o endosso de cheques para fins de depósito em conta bancária da Instituição.
- IV. Contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias reais ou pessoais, bem como a emissão de títulos de crédito em geral, seu aval ou endosso a favor de terceiros;
- V. Celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- VII. Aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do Instituto e/ou dos direitos a ele relativos;
- VIII. Constituição de procuradores, inclusive com a cláusula *ad judicium et extra*, cujos mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de duração fixado em no máximo 1 (um) ano.

Parágrafo 1º - As assinaturas do(a) Diretor(a) Presidente e do(a) Diretor(a) Financeiro(a) deverão constar sempre em conjunto para a realização dos atos descritos nos incisos do Artigo 23.

Artigo 24 — Compete ao Diretor(a) Presidente:

- I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Diretor Administrativo as respectivas atas;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- VI. Assinar toda a correspondência expedida, de atribuições da Presidência.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



Artigo 25 — Compete ao Diretor(a) Administrativo:

- I. Auxiliar, de modo geral, o Diretor Presidente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
- III. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto

Parágrafo único – Em caso de vacância no cargo de Diretor Administrativo, as atribuições de sua competência serão exercidas pelo Diretor Financeiro.

Artigo 26 - Compete ao Diretor(a) Financeiro:

- I. Substituir o Diretor(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor(a) Presidente.
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
- IX. Contratar serviço de contabilidade externa.

Artigo 27 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros de Diretoria, os respectivos cargos serão assim preenchidos: o cargo de Diretor Presidente pelo Diretor Financeiro, o cargo de Diretor Financeiro pelo Diretor Presidente e o cargo de Diretor Administrativo pelo Diretor Financeiro.

CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Instituto terá um Conselho Fiscal, que será constituído por 03 (três) associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato do membro do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição, eleito juntamente com a Diretoria na Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



DA FONTE DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 30 – Os recursos e o patrimônio do Instituto poderão ser obtidos por: Termos de Parceria e ou Fomento, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças, - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras, de arrecadação com promoções e eventos, cursos e seminários, serviços prestados a terceiros e venda de produtos, de doações ou subvenções públicas e de qualquer natureza, e de qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos. O patrimônio do Instituto será constituído de bens, móveis e imóveis.

Artigo 31 – No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 32 – Na hipótese de o Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33 – O exercício financeiro terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

DAS ELEIÇÕES, DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 – As eleições para os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e realizam-se conjuntamente, em Assembleia Geral Extraordinária, específica para esse fim. As eleições ocorreram a cada 04 (quatro) anos, sempre próximo a data de aniversário de criação do Instituto.

Parágrafo 1º– As eleições serão convocadas pelo Diretor Presidente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a sua realização;

Parágrafo 2º - A candidatura dos membros da diretoria será por meio de chapa completa de candidatos, com as respectivas propostas de trabalho da chapa, inscrita junto a Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da Assembleia na qual realiza-se a eleição;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



Parágrafo 3º - A Assembleia Geral com finalidade para as eleições se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados 2/3 (dois terços) com direito a voto e, em segunda convocação após decorridos 30 (trinta) minutos, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto presentes em Assembleia Geral, ressalvadas as exigências legais para em segunda convocação de matérias especiais.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral com a finalidade para as eleições, permitirá a plena participação dos associados de forma presencial, sendo permitida a participação através de representação por procuração;

Parágrafo 5º - A posse dos eleitos correrá imediatamente após o encerramento dos trabalhos de apuração.

Artigo 35 – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único: A Assembleia para este fim se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados 2/3 (dois terços) com direito a voto e, em segunda convocação após decorridos 30 (trinta) minutos, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto presentes em Assembleia Geral, ressalvadas as exigências legais para em segunda convocação de matérias especiais.

Artigo 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão maioria absoluta dos associados com direito a voto, o que representa 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, em segunda convocação após decorridos 30 (trinta) minutos, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto presentes em Assembleia Geral, ressalvadas as exigências legais para em segunda convocação de matérias especiais.

Artigo 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Brasília, 10/12/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA YUKA ASANO
Data: 13/01/2026 13:09:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca Yuka Asano - 028.007.121-39
Diretora Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br GIBSON GOMES DE ARAUJO
Data: 13/01/2026 11:42:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gibson Gomes de Araujo – 727.525.211-20
Diretor Administrativo

Página
000020/000020

Registro N°
11979
20/01/2026

Protocolo nº 11979 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11979 em 20/01/2026 e averbado no registro primitivo nº 5679 deste 2º Of. Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - Df. Assinado digitalmente por JEFFERSON DA SILVA XAVIER - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 492,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 26,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 553,52



Documento assinado digitalmente
gov.br RENATHA AMARAL GONCALVES FAZENDEIRO
Data: 13/01/2026 11:33:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Renatha Amaral Gonçalves Fazendeiro – 036.005.791-85
Diretora Financeira

Documento assinado digitalmente
gov.br MONICA AMARAL GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 13/01/2026 11:09:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mônica Amaral Gonçalves de Oliveira
OAB/DF nº 24.438